



Julgamento

Brasília, 25 de maio de 2022.

ASSUNTO	Análise de Proposta Ajustada, Documentações e Diligências
OBJETO	"Contratação de empresa especializada para a elaboração e execução do Projeto de Plantio Compensatório e recuperação de mata ciliar relativos ao licenciamento ambiental da BR-158/MT, no Trecho Norte, da Divisa do MT/PA ao Entroncamento da MT-433, com 213,5 km e Trecho Sul, do entroncamento da MT-242(B)/322(A) até Ribeirão Cascalheira/MT, com 89,8 km, extensão total de 303,3 km, para fins de obtenção de Licença de Operação."
EMPRESA	Consórcio ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., SKILL ENGENHARIA LTDA., e CELTES FLORESTAL E SERVIÇOS LTDA.

1. **SUMÁRIO EXECUTIVO**

1.1. Trata-se da análise da Proposta Ajustada (SEI nº 5547969), Documentação de Habilitação (SEI nº 5547977) e Respostas às Diligências (SEI nºs 5611620 e 5642259), do Consórcio ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., SKILL ENGENHARIA LTDA., e CELTES FLORESTAL E SERVIÇOS LTDA., representado pela empresa ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., 92.930.643/0001-52, com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 924, Higienópolis, CEP 90.540-110, Porto Alegre/RS, apresentados no Pregão Eletrônico nº 2/2022, conforme disposições do Edital 4 (SEI nº 5470572) e anexos.

1.2. Em cumprimento às formalidades legais, registra-se que foi dada publicidade no site da EPL, bem como no portal de compras públicas do Governo Federal, no seguintes endereços: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> (**CONSULTAS > PREGÕES > AGENDADOS > CÓD. UASG "395001" > NÚMERO PREGÃO "22022"**) e <https://www.epl.gov.br/licitacoes>.

2. DA ADMISSIBILIDADE

2.1. Em sede de admissibilidade consta preenchido os pressupostos de tempestividade, conforme disposto no Edital 4 (SEI nº 5470572):

[...]

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e demais informações, conforme Anexo VIII do Termo de Referência (Modelo Proposta de Desconto), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

acostada aos autos do processo licitatório de que trata o presente certame.

[...]

7.28.2. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3. DA ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

3.1. Face às especificidades de alguns documentos apresentados, por tratarem-se de assuntos essencialmente técnicos, que guardam relação com o Termo de Referência/Projeto Básico 8 (SEI nº 5471630), Anexo I do Edital, bem como o disposto do subitem 8.16. do Edital, os mesmos foram encaminhados à unidade técnica demandante para manifestação quanto ao seu teor.

3.2. Ato contínuo, no atendimento as disposições acima mencionadas, a Gerência de Meio Ambiente - EPL, unidade demandante da contratação, se manifestou por meio do Despacho 57 (SEI nº 5603784), com os subsídios necessários à formalização do parecer deste Pregoeiro e Equipe de Apoio.

4. DA ANÁLISE DA GEMAB

4.1. A unidade demandante manifestou-se de forma a constatar que o Consórcio ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., SKILL ENGENHARIA LTDA., e CELTES FLORESTAL E SERVIÇOS LTDA. cumpriu com as condições expostas no Edital.

4.2. Desta forma, quanto a **Habilitação Técnica Operacional** apresentou:

[...]

HABILITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

[...]

7. Considerações da GEMAB:

8. O documento denominado "*Atestado de Capacidade Técnica*", emitido pela empresa CONSTRAN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A., fls. 126 e 127 do arquivo Documentação Ecoplan-Skill-Celtes, declara a execução PRAD (Plano de Recuperação de Áreas Degradadas), com plantio de 23.920 mudas de essências florestais nativas, totalizando aproximadamente 70 hectares recuperados.

9. Entendemos que esse documento se mostra APTO a comprovar o requisito do subitem 9.12.1.1.

10. O documento denominado "*Atestado de Capacidade Técnica Parcial*", emitido pela Secretaria de Infraestrutura e Logística - SINFRA, do Governo do Estado de Mato Grosso, fls.: 128 à 155, declara haver sido realizada, por ocasião da Fase III, a elaboração de projeto de plantio compensatório.
11. Em que pese tenha sido juntado o Atestado para consideração de comprovação de habilitação técnica, entendemos que por se tratar de um documento que declarou haver sido concluída apenas 12% da Fase III, onde está situada a elaboração do projeto de plantio compensatório, seria necessário verificarmos, para consideração de validade da atestação, se o projeto havia sido concluído. Pois, entendemos que a expertise a ser comprovada no Atestado deve abarcar o conhecimento em todas as fases de elaboração do projeto. Logo, para consideração de validade, o atestado deveria compreender a execução completa do projeto de plantio compensatório, do início ao fim.
12. Para tanto, demandamos realização de diligência junto ao Consórcio, com a finalidade de esclarecimento sobre o estágio de conclusão do Projeto de Plantio.
13. Nesse ínterim, a resposta do Consórcio (SEI 5611620), trouxe documentos que esclareceram a dúvida da equipe técnica sobre o estágio de execução.
14. Assim, verificado que o atestado parcial, fls.: 128 à 155, compreendia a execução do Projeto de Plantio compensatório em sua integralidade, entendemos que esse documento se mostra APTO a comprovar o requisito do subitem 9.12.1.2.
15. **Pelo exposto, considerando-se as disposições do item 9.12.1, e seus subitens, entendemos por cumprido o requisito técnico para habilitação operacional.**
- [...]

4.3. Sobre a **Habilitação Técnica Profissional:**

[...]

HABILITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

[...]

16. Considerações da GEMAB:

Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento.

17. O consórcio licitante ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., SKILL ENGENHARIA LTDA., e CELTES FLORESTAL E SERVIÇOS LTDA. apresentou para comprovação do requisito de habilitação profissional para o cargo de Coordenador de Gestão Ambiental e Monitoramento (SEI 5547977), os atestados e documentos referentes ao Sr. Hélder Falcão de Azevedo Gomes, fls.: 161 a 191.
18. Profissional de Nível Superior Graduado em Biologia. Comprovação feita por meio da Apresentação do Diploma.
19. Tipo de Atestação Apresentada: Foram considerados os dados consolidados como Responsável Técnico (ART).
20. As quantidades mínimas exigidas no Edital (74.408 mudas ou 37,2 hectares), para comprovação de experiência na execução e monitoramento de mudas e foram comprovadas por meio dos dados das ART 2014/01186 e 2016/11306, que evidenciaram a experiência na execução de PRAD, com plantio de mudas e manutenção de aproximadamente 70 hectares.
21. **Experiência de Acervo Técnico Atestada Documentalmente:**
22. As informações de atestação constantes da CAT 4709.5336.5650.5964, foram analisadas individualmente por Anotação de Responsabilidade Técnica. Para fins de consideração dos serviços prestados foram avaliadas as informações constantes da Discriminação dos Serviços. Assim, as Anotações de Responsabilidade Técnica foram divididas conforme o tipo de serviço executado. Para fins de consideração de habilitação, as Anotações de Responsabilidade Técnica, com períodos não sobrepostos, foram divididas em: PROJETO, EXECUÇÃO e MONITORAMENTO. As Anotações de períodos sobrepostos, ou com descrição de serviços que não detenham subsunção às atividades de PROJETO, EXECUÇÃO e MONITORAMENTO, não foram computadas na contagem do período de experiência. Os períodos em sobreposição foram descontados e assinalados em vermelho como indicado na tabela resumo a seguir.

23. Isto posto, foram consideradas apenas as seguintes informações prestadas em períodos não sobrepostos:

1) CAT 4709.5336.5650.5964 (CRBio-03)

ART	PROJETO	EXECUÇÃO	MONITORAMENTO	INÍCIO	FIM	DIAS	ANOS
2011/08333	SIM	NÃO	NÃO	01/08/2011	06/07/2012	340	0,93
2012/07777	SIM	NÃO	NÃO	07/07/2012	30/07/2012	23	0,06
2010/03828	NÃO	SIM	NÃO	01/11/2007	06/05/2010	917	2,51
2007/03646	NÃO	NÃO	SIM	01/09/2007	18/09/2007	17	0,05
2010/04151	NÃO	NÃO	SIM	01/05/2010	13/09/2010	135	0,37
2011/10400	NÃO	NÃO	SIM	01/09/2011	31/10/2011	60	0,16
2011/10537	NÃO	NÃO	SIM	01/11/2011	01/03/2012	121	0,33
2012/05874	NÃO	NÃO	SIM	01/05/2012	30/06/2012	60	0,16

2) ART 2022/07989

ART	PROJETO	EXECUÇÃO	MONITORAMENTO	INÍCIO	FIM	DIAS	ANOS
2022/07989	SIM	SIM	SIM	01/10/2012	22/04/2022	3490	9,56

O Período Total de Experiência Acervada foi de:

PROJETO - 3853 dias, ou 10,56 anos

EXECUÇÃO - 4407 dias, ou 12,07 anos

MONITORAMENTO - 3883 dias, ou 10,63 anos

Coordenador de Projeto.

24. O consórcio licitante ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., SKILL ENGENHARIA LTDA., e CELTES FLORESTAL E SERVIÇOS LTDA. apresentou para comprovação do requisito de habilitação profissional para o cargo de Coordenador de Projetos (SEI 5547977), os atestados e documentos referentes à Sra. Carina da Luz de Abreu, fls.: 192 a 251

25. Profissional de Nível Superior Graduado em Biologia. Comprovação feita por meio da Apresentação do Diploma.

26. Tipo de Atestação Apresentada: Foram considerados os dados consolidados como Responsável Técnica (ART).

27. As quantidades mínimas exigidas no Edital (74.408 mudas ou 37,2 hectares), para comprovação de experiência na execução e monitoramento de mudas e foram comprovadas por meio dos dados do projeto de plantio vinculado à ART 2021/15845, que atestaram a execução de projetos de plantio compensatório de 55.911 espécimes, em espaçamento de 3x3, totalizando a espacialização de 503.199 m² ou 50,32 ha. Ressalte-se que a informação referente a área total de 50,32 ha projetada e aprovada para o Plantio Compensatório da BR 174/MT, também resta apontada na fl.: 17 da Diligência feita junto ao Consórcio (SEI 5642259).

28. Experiência de Acervo Técnico Atestada Documentalmente:

29. As informações de atestação apresentadas para habilitação da profissional Carina da Luz de Abreu, foram analisadas para verificação do preenchimento do requisito de experiência temporal. Segundo o Edital, "*O profissional deverá comprovar experiência superior a 10 anos na elaboração de plantio compensatório*". Para fins de consideração dos serviços prestados foram avaliadas as informações constantes da Discriminação dos Serviços das Anotações de Responsabilidade Técnica, e das justificativas apresentadas nas Diligências solicitadas (SEI 5642259). As Anotações de períodos sobrepostos, não foram computadas na contagem do período de experiência. Os períodos em sobreposição foram descontados e assinalados em vermelho como indicado na tabela resumo a seguir.

30. Isto posto, foram consideradas apenas as seguintes informações prestadas em períodos não sobrepostos:

ART	INÍCIO	FIM	DIAS	ANOS
2015/13826	01/07/2010	31/07/2016	2222	6,09
2018/01113	01/08/2016	24/06/2021	1788	4,90
2021/15845	25/06/2021	11/04/2022	290	0,79

O Período Total de Experiência Acervada foi de:

PROJETO - 4300 dias, ou 11,78 anos

[...]

5. DA CONCLUSÃO

5.1. Da análise dos documentos apresentados pelo Consórcio ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., SKILL ENGENHARIA LTDA., e CELTES FLORESTAL E SERVIÇOS LTDA., assim como das disposições realizadas pela unidade técnica demandante, por meio do Despacho 57 (SEI nº 5603784), constata-se que a empresa apresentou atestação suficiente para comprovar tanto o item de **Habilitação Técnica Operacional** quanto a **Habilitação Técnica Profissional**, assim como as demais exigências solicitadas no edital e seus anexos.

5.2. Finalmente, com base nas razões apresentadas pela área técnica, e a análise realizada por este pregoeiro e a equipe de apoio, julgo **HABILITADO** o Consórcio ECOPLAN ENGENHARIA LTDA., SKILL ENGENHARIA LTDA.

TIAGO SEVERO COELHO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Portaria SEI Nº 88, de 18 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Severo Coelho de Oliveira, Pregoeiro(a)**, em 25/05/2022, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5643127** e o código CRC **8FEBCD42**.